

1. **Processo n.:** REC-17/00166414
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra Acórdão exarado no Processo n. PCR-12/00409997 - Prestação de Contas de Transferências de recursos, através da NE n. 152, de 22/07/2010, no valor total R\$ 2.000.000,00, ao Instituto Avaí Futebol Clube
3. **Interessado(a):** Instituto Avaí Futebol Clube  
**Procurador constituído:** Sandro Luiz Rodrigues Araújo
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0160/2018

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do presente Recurso de Reconsideração e determinar o seu arquivamento, sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, consubstanciada na anulação da Deliberação recorrida (Acórdão n. 0794/2016 do Processo n. PCR 12/00409997), com fundamento no art. 308 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e no inciso IV do art. 485 do Código de Processo Civil.

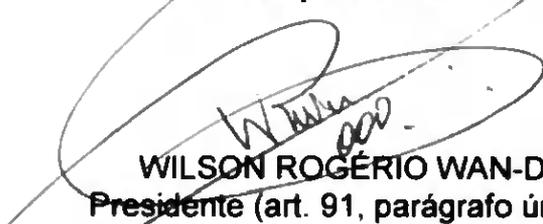
6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Luciano Corrêa, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – FUNDESPORTE.

7. **Ata n.:** 28/2018
8. **Data da Sessão:** 07/05/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

11. **Audítores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

  
WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, parágrafo único, da  
LC n. 202/2000)

  
LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

  
Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC